



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 294

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- O quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição fica constituído dos seguintes cargos:-

- 1- Secretário
- 1 Lançador- Tesoureiro
- 1 Fiscal de Obras
- 1 Professor
- 1 Fiscal

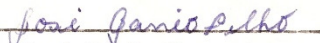
Art 2º)- Fica alterada a Tabela nº 1, da lei 268, que adotou o sistema de classificação, por referências em números, modificada pela Lei 272, conforme Tabela nº 1, anexa.

Art. 3º)- Os Cargos, referências e vencimentos obedecerão as normas estabelecidas na Tabela nº 2, também anexa.

Art. 4º)- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constante do orçamento do exercício de 1.969, suplementadas se necessário.

Art. 5º)- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de novembro de 1.968


José Ganéo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Estado de São Paulo

OF. N.º

TABELA Nº 1

Referencias

1.....	NCR\$200,00
2	NCR\$220,00
3	NCR\$240,00
4.....	NCR\$270,00
5.....	NCR\$300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Estado de São Paulo

OF. N.º

TABELA Nº 2

GARCOS	REFERENCIAS	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO	5	NCR\$ 300,00
LANÇADOR= TESOUREIRO	3	NCR\$ 240,00
FISCAL DE OBRAS	5	NCR\$ 300,00
PROFESSOR-	1	NCR\$ 200,00
Fiscal	3	NCR\$ 240,00